MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2015/2010
DE 14 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NA ORDEM DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a realização de despesas no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com o objetivo de custear despesas decorrentes da organização e realização do **IV SIMPÓSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO OURO,** que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2010, no Centro Municipal de Educação "Danúncio Andreani", nesta cidade.

Parágrafo Único – A programação Oficial do evento será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para atendimento das disposições da presente Lei classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE	01 – M.D.E.			
FUNÇÃO	12 – Educação			
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0046 – Administração do Sistema Educacional			
PROJ/ATIV.	**1045 – MANUTENÇÃO DO IV SIMPOSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**			
RUBRICA	**3.3.90.30.30.00**	**Mat. De Consumo – Rec.**	**R$**	**2.476,00**
	3.3.90.39.00.00	**Outros Serv.Terceiros - Pes. Jurídica**	**R$**	**16.524,00**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os valores advindos das Taxas de Inscrição dos participantes do Simpósio e por patrocínios, e o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, por **redução** da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO	05 – M.D.E.			
PROJ/ATIV.	**2018 – AMPL. MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES**			
RUBRICA	**4.4.90.51.00**	**Obras e instalações**	**88**	

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do presente e exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JULHO DE 2010

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JULHO DE 2010

Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 039/2010
DE 14 DE JULHO DE 2010.

DECRETA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NA ORDEM DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente as disposições contidas na **Lei Municipal n.º 2015/2010, de 14.07.2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Decretada abertura de Crédito Especial no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para atendimento das disposições da presente Lei, classificados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
PROJ/ATIV.	1045 – MANUTENÇÃO DO IV SIMPOSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO			
RUBRICA	3.3.90.30.30.00	Mat. De Consumo – Rec.	R$	2.476,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	R$	16.524,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os valores advindos das Taxas de Inscrição dos participantes do Simpósio e por patrocínios, e o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, por **redução** da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO	05 – M.D.E.			
PROJ/ATIV.	2018 – AMPL. MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES			
RUBRICA	4.4.90.51.00	Obras e instalações	88	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE JULHO DE 2010

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JULHO DE 2010

Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração